

Seguro de Multirriscos

Documento de informação sobre o produto de seguros

una
seguros

Companhia: Una Seguros S.A.

Entidade legalmente autorizada a explorar seguros do Ramo Não Vida em Portugal | Registo ASF n.º 1097

Produto: VIVALAR

Este documento de informação apresenta um resumo das principais garantias e exclusões do contrato. Não contempla as suas necessidades e pedidos específicos. Não substitui, nem dispensa, a consulta da informação completa sobre o produto que consta no documento das Informações Pré-contratuais e Condições Gerais e Particulares.

Qual é o tipo de seguro?

O contrato destina-se a cumprir a obrigação de segurar o edifício contra o risco de incêndio. Poderá ainda garantir os danos provocados ao edifício e/ou conteúdo (recheio), destinados exclusivamente à habitação do segurado, as indemnizações devidas por responsabilidade civil do Tomador do Seguro e do seu agregado familiar, e serviços de assistência no domicílio.



Que riscos são seguros?

Capital Seguro: varia em função das coberturas, plano e montantes seguros pretendidos.

Principais Coberturas Base

Cobertura de danos sofridos no edifício e/ou conteúdo, por causa accidental ou imprevisível, em consequência direta de:

- ✓ Incêndio, queda de raio e explosão
- ✓ Tempestades
- ✓ Inundações
- ✓ Danos por água e Pesquisa de avarias
- ✓ Furto ou Roubo
- ✓ Aluimentos de terras
- ✓ Demolição e remoção de escombros
- ✓ Queda de Aeronaves
- ✓ Choque ou impacto de veículos terrestres e de objetos sólidos
- ✓ Queda accidental de árvores
- ✓ Greves, tumultos e alterações da Ordem Pública
- ✓ Atos de vandalismo, maliciosos ou de sabotagem
- ✓ Danos em bens de empregados domésticos (conteúdo)
- ✓ Danos em bens do senhorio
- ✓ Danos estéticos (edifício)
- ✓ Deterioração de bens refrigerados (conteúdo)
- ✓ Quebra de vidros
- ✓ Quebra ou queda de antenas e painéis solares
- ✓ Privação temporária do uso do local arrendado ou ocupado (conteúdo)
- ✓ Perda de Rendas (edifício)
- ✓ Morte do Segurado ou do cônjuge (conteúdo)

Cobertura de danos da sua responsabilidade:

- ✓ Responsabilidade Civil na qualidade de proprietário, ou inquilino/ocupante, do edifício seguro

Serviços de assistência ao agregado familiar:

- ✓ Assistência Familiar, se o sinistro se enquadrar num dos riscos cobertos:
 - Envio de técnicos para serviço de dia ou 24 horas;
 - Despesas de mudança, guarda de bens, e hotel;
 - Perda ou roubo de chaves;
 - Regresso antecipado.

Coberturas Opcionais

- ✓ Riscos Elétricos (conteúdo)
- ✓ Fenómenos Sísmicos



Que riscos não são seguros?

- * Atos ou omissões dolosas do tomador de seguro ou segurado ou de pessoas por quem estes sejam civilmente responsáveis, mas, no âmbito do seguro obrigatório de incêndio, apenas no que se refere aos danos ocorridos na sua propriedade.
- * Extravio, furto ou roubo dos bens seguros, quando praticados durante ou na sequência de qualquer outro sinistro coberto por uma garantia desta apólice.
- * Bens de uso e responsabilidade profissional.



Há alguma restrição da cobertura?

Principais Exclusões

Nunca garante perdas ou danos causados por/em:

- ! Edifício que se apresente em estado de degradação;
- ! Infiltrações ou falta de manutenção ou conservação;
- ! Ato intencional ou fraudulento;
- ! Atos ou omissões dolosas do Tomador, Segurado ou agregado familiar;
- ! Causados pelo exercício de qualquer atividade, ainda que no âmbito da vida privada, no local de risco;
- ! Os danos causados por bens, veículos e atividades que, nos termos da lei, devam ser objeto de seguro obrigatório de responsabilidade civil.

Outras Restrições

! Franquia (valor não participado/reembolsável): o valor da indemnização de Sinistro que não fica a cargo do Segurado, varia em função da cobertura e do capital seguro.



Onde estou coberto?

- ✓ As garantias têm efeito no local de risco descrito nas Condições Particulares.



Quais são as minhas obrigações?

No início do contrato:

- Preenchimento, com exatidão e de forma completa, da proposta de subscrição;
- Declarar com exatidão todas as circunstâncias significativas para a apreciação do risco, mesmo que não sejam solicitadas em questionário eventualmente fornecido para o efeito;
- Entregar todos os documentos solicitados pela Companhia;
- Pagar o prémio ou fração do prémio.

Durante a vigência do contrato:

- Declarar qualquer nova circunstância que possa alterar a apreciação do risco.

Em caso de sinistro:

- Deve tomar medidas ao seu alcance no sentido de evitar ou limitar as consequências do sinistro;
- Comunicar o sinistro à Companhia, por escrito, num espaço de tempo nunca superior a 8 dias a contar da data de ocorrência ou do dia em que tenha conhecimento do mesmo, fornecendo todas as indicações e provas documentais ou testemunhais, necessárias e solicitadas pela Companhia;
- Em caso de furto ou roubo apresentar, de imediato, queixa junto das autoridades competentes.



Quando e como devo pagar?

O prémio é devido na data da celebração do contrato, pelo que a eficácia deste depende do respetivo pagamento.

As modalidades de pagamento disponíveis são: Cobrança Postal, Débito Direto, ou através dos Mediadores da Companhia.



Quando começa e acaba a cobertura?

As garantias entram em vigor às zero horas do dia de início de cada período e termina às vinte e quatro horas do último dia de cada período.

O contrato é, normalmente, celebrado por um ano, renovando-se automática e sucessivamente por períodos anuais, exceto se qualquer das partes o denunciar por escrito, ou se o Tomador do Seguro não proceder ao pagamento do respetivo prémio.



Como posso rescindir o contrato?

- O contrato fica automaticamente resolvido na falta do pagamento do prémio devido.
- Pode resolver o contrato, a todo o tempo, com justa causa.
- Qualquer das partes pode denunciar o contrato com a antecedência mínima de 30 dias relativamente à data de renovação.
- O contrato é anulável se, no momento da celebração, tiver prestado declarações inexatas ou incompletas.
- O contrato caduca no fim do prazo, quando for celebrado por um período de tempo determinado sem renovação automática.